

buições e poderes estabelecidos neste Estatuto Social e pela Assembleia Geral; e (viii) prestar contas de sua administração aos acionistas. Artigo 13 - Competem isoladamente ao Presidente as seguintes atribuições: (i) presidir as Reuniões da Diretoria; (ii) representar a Companhia em Juízo, ativa ou passivamente; (iii) supervisionar e coordenar atividades e deveres dos demais Diretores; (iv) gerir e administrar todos os negócios e atividades da Companhia, cumprir as determinações do Estatuto Social, as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria; e (v) propor a remuneração global anual dos Diretores da Companhia, a ser submetida à Assembleia Geral para aprovação definitiva. Artigo 14 - Os Diretores substituir-se-ão reciprocamente, observado o seguinte: (i) em caso de ausência e impedimento ocasional, por período de até 60 (sessenta) dias, do Presidente, caberá aos diretores, eleger seu substituto entre os demais membros da Diretoria, devendo o diretor substituído exercer temporariamente as funções de Presidente até o retorno deste; e (ii) em caso de vacância permanente de qualquer diretor, seu cargo permanecerá vago até a próxima Assembleia Geral. Artigo 15 - Compete aos diretores cooperar com o Presidente no desempenho de suas atribuições. Para esse fim, poderão ser designados, em conjunto ou separadamente, para supervisionar atividades específicas de interesse da Companhia. Artigo 16 - A Companhia poderá, mediante assinatura conjunta de 2 (dois) de seus Diretores, constituir mandatários, especificando na procuração a finalidade do mandato, os poderes conferidos e o prazo de validade, que não excederá 1 (um) ano, salvo quando a procuração for outorgada com poderes da cláusula ad judicium cuja validade poderá ser por prazo indeterminado. Capítulo V - Conselho Fiscal - Artigo 17 - O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos. §1º - O Conselho Fiscal funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido das acionistas. §2º - A eleição, o funcionamento, a remuneração, a competência, os deveres e responsabilidades do Conselho Fiscal obedecerão às disposições legais pertinentes. Capítulo VI - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Distribuição de Lucros - Artigo 18 - O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano. Artigo 19 - Ao término de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da Companhia, o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras previstas em lei, que serão publicadas, conforme aplicável na legislação aplicável. §1º - Do lucro líquido verificado na forma da lei aplicável, serão deduzidos 5% (cinco por cento) para a constituição de um fundo de Reserva Legal, até que esse atinja um montante correspondente a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia, observado o disposto no Parágrafo 1º do Artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações. § 2º - Os acionistas terão direito a receber como dividendo obrigatório, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, apurado ao final de cada exercício, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, compensados quaisquer dividendos pagos no exercício. Artigo 20 - Os dividendos atribuídos aos acionistas não renderão juros e após 3 (três) anos, prescreverão em favor da Companhia. Capítulo VII - Disposições Gerais - Artigo 21 - A Companhia entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante, funcionando o Conselho Fiscal se solicitado pelos acionistas, conforme previsto neste Estatuto Social. Artigo 22 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações. Certifico o Registro em 31/08/2020. Arquivamento 20000669686 de 31/08/2020. Protocolo 203955790 de 31/08/2020. NIRE 15300020085. Nome da empresa Tequimar Vila do Conde Logística Portuária SA.

**Protocolo: 612424**

**ALCANÇE TRANSPORTES LIMITADA  
CNPJ nº 02.149.109/0001-10**

Torna-se público que está requerendo da Secretária Municipal de Meio Ambiente de Ananindeua - SEMA Ananindeua a (L.O) Renovação da Licença de Operação para atividade de Transporte Rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional com endereço na Br 316 km 06, s/nº, através do processo nº R121820.

**Protocolo: 612431**

**ANTENOR FEGADOLI - ME**

Torna público que recebeu da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS/PA, a Licença Prévia, com validade de 365 dias, para 1409-1- Produção de Carvão Vegetal que será desenvolvido na Rod. PA 150 KM 06, VILA SARAPUI, ZONA RURAL - Moju - PA.

**Protocolo: 612440**

**CEAPA - CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS DO PARÁ  
FEAPA - FACULDADE DE ESTUDOS AVANÇADOS DO PARÁ  
PROCESSO SELETIVO 2021.1**

**EXTRATO DO EDITAL Nº 004 de 03/11/2020**

O Diretor Geral da Faculdade de Estudos Avançados do Pará - FEAPA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que dispõe a legislação educacional em vigor e de acordo com o que determina o Regimento Geral da FEAPA, torna público que as inscrições ao Processo Seletivo / 2020.1, para ingresso na Faculdade de Estudos Avançados do Pará - FEAPA, no primeiro semestre letivo do ano de 2021, com vistas ao preenchimento de vagas nos Cursos de Graduação ministrados pela Instituição, estão abertas aos interessados, em conformidade com o que consta deste Edital.

**1. Os Cursos oferecidos no Processo Seletivo FEAPA - 2021.** 1 serão realizados na sede da Instituição, à Rodovia Augusto Montenegro, nº 4.120, Belém - Pará. Por razões de ordem acadêmica e/ou administrativa, por ocasião da Matrícula e/ou da Renovação de Matrícula em contrato, a FEAPA se reserva o direito de reprogramar o local e o funcionamento de turmas dos cursos ofertados, bem como transferir os alunos e/ou turma para turno diverso da opção original. Destaca-se que em 2021.2 (segundo semestre de 2021) a Faculdade de Estudos Avançados do Pará - FEAPA, mudará para outra instalação física

localizada na região metropolitana de Belém, cujo endereço será fornecido até o final do semestre 2021.1.

**2. A inscrição será Pela Internet**, por meio do site [www.feapa.com.br](http://www.feapa.com.br), a inscrição será realizada nos períodos de acordo com o **quadro abaixo**:

PERÍODO DE INSCRIÇÃO/TURNO	VESTIBULAR	DATA DO VESTIBULAR	HORÁRIO
04/11/2020 A 16/12/2020	A	17/12/2020	16H00 - 20H00
18/ A 21/12/2020	B	22/12/2020	16H00 - 20H00
23 A 28/12/2020	C	29/12/2020	16H00 - 20H00
30/12/2020 A 05/01/2021	D	06/01/2021	16H00 - 20H00
07 A 12/01/2021	E	13/01/2021	16H00 - 20H00
14 A 19/01/2021	F	20/01/2021	16H00 - 20H00
21 A 26/01/2021	G	27/01/2021	16H00 - 20H00
28/01/2021 A 01/02/2021	H	02/02/2021	16H00 - 20H00
03 A 08/02/2021	I	09/02/2021	16H00 - 20H00

3. No Campus da FEAPA, à Rodovia Augusto Montenegro, nº 4.120, no horário de 15h00 às 20h30 (segunda a sexta-feira) e de 09h às 12h00 (sábado), de acordo com o quadro acima.

4. TAXA DE INSCRIÇÃO: o valor da taxa de inscrição é de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) e deverá ser pago em favor do Centro de Estudos Avançados do Pará - CEAPA, exclusivamente no Campus da FEAPA.

A admissão dos candidatos será feita com base no critério classificatório, por curso e turno de opção até o preenchimento das vagas conforme edital publicado no site ([www.feapa.com.br](http://www.feapa.com.br))

São documentos exigidos para a inscrição do candidato: comprovante original de pagamento da taxa, foto 3x4 recente, fotocópia legível de prova de identidade, ficha de inscrição e procuração, quando for o caso.

O texto integral deste Edital encontra-se na Secretaria da FEAPA, no site [www.feapa.com.br](http://www.feapa.com.br) e no Manual do Candidato.

Os casos omissos ou de interpretação duvidosa quanto ao texto deste Edital, serão resolvidos pela Coordenação do Processo Seletivo FEAPA - 2021.1

**Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco**  
Diretor Geral da FEAPA

**Protocolo: 612407**

**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº006/2020**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ, sediada na PRAÇA CORONEL HORÁCIO S/N - CENTRO - CURUÇÁ, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.553.624/0001-97, representado pelo seu Presidente Sr. ANTÔNIO MARIA DA SILVEIRA RAMO

CONTRATADA: AMAZOMIX COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o 11.218.665/0001-92, estabelecida à RUA PAES DE CARVALHO, Nº 295, BAIRRO NOVA OLINDA, CASTANHAL-PARÁ, neste ato representada pelo Sr. MÁRCIO CLEITON SOUZA MIYAZAKE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE SOB DEMANDA.

VIGÊNCIA: Até do dia 31/12/2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.259,00 (Trinta Mil, Duzentos e Cinquenta e Nove Reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Exercício Financeiro: 2020

Órgão: 01- Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 0101 - Câmara Municipal

Projeto de Atividade: 01.031.0101 2.002: Manutenção das Atividades do Poder Legislativo Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 -Equipamentos e Material Permanente

**Protocolo: 612416**

**ALFAMED COMERCIAL EIRELI**

Torna público que recebeu da SEMMA -Secretaria Municipal de Meio Ambiente a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO nº. 381/2020, com validade de 24/11/2020 a 24/11/2024 para a atividade de Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Humano em Belém-Pa.

**Protocolo: 612425**

**A COMPANHIA DE SANEAMENTO  
DO TOCANTINS - SANEATINS**

**Inscrita no CNPJ 25.089.509/0003-45**

Torna público que recebeu no dia 12/11/2020 da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS/PA, a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos nº 5099/2020 com validade até 11/11/2025, para captação de água subterrânea em um poço tubular profundo, para abastecimento público, no município de Xinguara/PA.

**Protocolo: 612441**